



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
**C.E.P. 37.278-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Lei nº. 1.479, de 19 de maio de 2006.**

**Dá nova redação ao anexo VII da Lei 925/91, criado pelo anexo II da Lei Municipal 1347/2003.**

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré/MG, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º.** – Os requisitos para investidura e escolaridade exigidos para investidura no cargo de motorista, constante do Anexo VII da Lei 925/91, criado pelo anexo II da Lei Municipal 1347/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Requisitos investidura escolaridade	Carga horária semanal	Atribuições
Motorista	4ª. Série do ensino fundamental com habilitação na categoria 'D'	40 h.	Já definidas pelo Anexo II da Lei Municipal 1347/2003.

**Art. 2º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, aos 19 de maio de 2006.**

  
**LILIANE AVELAR SENA MIRANDA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal, para conhecimento do público, conforme determina a Legislação vigente, aos 19 de maio de 2006.*

  
*Josiane de Fátima Freire*  
*Secretária*